

Lei número 1.227, de 20 de Janeiro de 1978

"Dispõe sobre a transformação do cargo de Diretor Geral desta Municipalidade".

JURACY ROSA SOARES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t.c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de Diretor Geral para Diretor Geral da Administração, com as mesmas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 573, parágrafo 1º do artigo 2º, nas. I, II e III e artigos 3º e 4º, e ainda prestar serviços de assessoramento ao Chefe do Executivo.

Art. 2º - A nomeação para o cargo de Diretor Geral da Administração será de Juriamento, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 97, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Os vencimentos do cargo de Diretor Geral da Administração, ora transformado, ficam fixados em CR. 99.123,84 (nove mil, cento e vinte e três cruzeiros e oitenta e quatro centavos) e serão reajustados nas mesmas proporções das demais categorias servidores Municipais.

Parágrafo Único - Fica instituída a Função Gratificada, na ordem de CR. 43.876,16 (três mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), para o desempenho das atribuições do cargo de Diretor Geral da Administração, que será percebida cumulativamente com os vencimentos do cargo.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios e suplementados, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., em 20 de Janeiro de 1978.

Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se na data supra.

Augusto Falcão do Prado,
Diretor Geral Administrativo.